

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE **POLÍCIA MILITAR OU DEFESA CIVIL**

**DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS (NO CASO DA PMERJ)**

**DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS (NO CASO DO CBMERJ)**

Rio de Janeiro, **XX** de **XXXXXX** de 2022.

Para : Sr. Secretário de Estado de **Polícia Militar ou Defesa Civil**

Do: **COLOCAR SEU NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO**

Assunto: Majoração da Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET em 150%

Este **INATIVO/REFORMADO/PENSIONISTA** solicita que a presente requisição seja encaminhada ao Sr. Diretor da **DVP ou DIP**, respeitados os prazos e prescrições contidas no § 1º do item 1, art. 15 do Decreto nº 46.475 de 25 de outubro de 2018, o seguinte:

**CONSIDERANDO** que o inciso I, do artigo 12 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro **ME GARANTE O DIREITO DE PETIÇÃO**, para garantir direito meu e também para coibir ilegalidades;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Lei 279/79, estabelece em seu inciso I, que os vencimentos do Policial Militar e do Bombeiro Militar compreendem o soldo e **as gratificações**;

**CONSIDERANDO** que o decreto DECRETO Nº 47.902 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 majorou a Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET, passando de 122,5% para 150% sobre o soldo;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.537/2021, no inciso II, do artigo 18, e no Parágrafo ùnico do artigo 25 determina que remuneração da inatividade e o benefício da pensão militar são irredutíveis, e deve ser automaticamente revista na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa e da inatividade do posto ou graduação que lhe deu origem.

**CONSIDERANDO** que o vencimento de janeiro já foi pago, sendo certo afirmar que os militares da ativa receberam o reajuste da Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET em 150%, ao passo que tal reajuste não foi repassado para todos os inativos e pensionistas, mesmo com a determinação expressa do inciso II do artigo 18 e do Parágrafo ùnico do artigo 25, da Lei 9.537/2021 de que este reajuste deveria ter sido automaticamente repassado para os inativos e pensionistas, eis que a Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET também faz parte dos vencimentos do Policial Militar e Bombeiro Militar da ativa.

**REQUER:** A majoração da Gratificação de Regime Especial de Trabalho – GRET em 150%, conforme determina o inciso II do artigo 18 (para os inativos e reformados) e o Parágrafo ùnico do artigo 25 (para as pensionistas), da Lei 9.537/2021.

Nestes termos;

Pede deferimento.

**ASSINATURA**

**NOME**

**IDENTIFICAÇÃO**